LEI N.º 1.442 – DE 07 DE MARÇO DE 2016

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.435, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015 QUE AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS FINANCEIROS NO EXERCÍCIO DE 2016.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Buenópolis/MG aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do art. 1º da Lei Municipal nº 1.435, de 23 de Dezembro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros, no exercício de 2016, às seguintes Organizações da Sociedade Civil:
[...]

Art. 2º - O caput do art. 2º da Lei Municipal nº 1.435, de 23 de Dezembro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - As subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros autorizados no art. 1º, serão concedidos, exclusivamente, a Organizações da Sociedade Civil que comprovem prestar serviços essenciais na área de saúde, educação, assistência social, cultura, desporto amador, e que atendam às seguintes condições:
[...]

Art. 3º - O inciso III do art. 3º da Lei Municipal nº 1.435, de 23 de Dezembro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"III – celebração de convênio ou Termo de Parceria."

Art. 4º - O caput do art. 4º da Lei Municipal nº 1.435, de 23 de Dezembro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - As Organizações da Sociedade Civil beneficiadas com recursos públicos, na forma desta Lei, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente, no prazo estabelecido no convênio e/ou Termo de Parceria."

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG, 07 de Março de 2016.

JOSÉ ALVES
Prefeito Municipal